



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

TERMO ADITIVO 003/2019 – CONTRATO 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, nº 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Senhor **JORGE LUIS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 3. [REDACTED] SSP/PE e no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado a Rua M [REDACTED] A [REDACTED] C [REDACTED] nº [REDACTED] C [REDACTED] N [REDACTED] A [REDACTED] Município de [REDACTED] Estado de Pernambuco;

CONTRATADA: BARBOSA & COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.320/0001-58, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP nº 55.012-510, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sócia a Sra. W [REDACTED] L [REDACTED] DE C [REDACTED] C [REDACTED] advogado inscrito na Ordem dos advogados do Brasil sob o nº 30. [REDACTED] Sub- seccional Caruaru, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº 001/2017, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços técnicos na Área de Gestão Pública, especialmente quanto a análise, acompanhamento e emissão de parecer na formalização de Projetos de Lei, requerimentos e demais atos do Plenário da Câmara Municipal.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a Barbosa & Couto Serviços Administrativos Ltda. – ME.

Cumprе ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação a prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/01/2020 à 31/12/2020.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Chã Grande, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
JORGE LUIS DA SILVA
CONTRATANTE

ARBOSA & COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA - ME
W [REDACTED] DE O [REDACTED] C [REDACTED]
CONTRATADA